Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 125

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 18 de julho de 2017

Justiça recebe denúncia do MPPE contra policiais militares

Quatro policiais deverão responder pela morte do manifestante Edivaldo Alves

Juízo de Itambé acolheu, no dia 13 de julho, a denúncia oferecida pelo Ministério Público de Permambuco (MPPE) em desfavor dos policiais militares envolvidos na morte do estudante Edivaldo da Silva Alves, atingido por um disparo de bala de borracha. Com o recebimento da denúncia, os réus têm o prazo de dez dias para responder por escrito à acusação.

Na decisão, o juiz Ícaro Nobre Fonseca apreciou também as medidas cautelares requisitadas pelo promotor de Justiça João Elias da Silva Filho. Ele determinou de imediato, aos quatro acusados, a proibição de manter qualquer tipo de contato ou aproximação com as testemunhas e informantes arrolados nos autos e a obrigatoriedade de informarem à Justiça seus endereços residenciais e de trabalho, com a proibição de se mudarem sem autorização prévia do magistrado.

"Tendo em conta a função exercida pelos acusados, é indubitável a necessidade de que fiquem proibidos de manter qualquer contato com as testemunhas e informantes, garantindo assim uma hígida instrução criminal. Ademais, é medida que pode ser facilmente cumprida sem maiores restrições a direito dos acusados. O mesmo vale para a mudança de endereço sem autorização, como forma de garantir a aplicação da lei. Ademais, essas medidas cautelares são as mais urrentes já que evi-

Caso
Itambé

tam qualquer suposta tentativa dos acusados de interferir na instrução criminal", fundamentou o juiz, no texto da decisão. Em relação às demais medidas

Em reiação as demais medidas cautelares requisitadas pelo MP-PE (proibição de comparecer a I-també; recolhimento dos quatro a suas casas após as 22 horas e nos dias de folga; e a suspensão do exercício da função de policiamento ostensivo), a Justiça não se posicionou ainda, determinando a intimação dos acusados para que apresentem, no prazo de cinco dias, suas manifestações sobre os pedidos. No entendimento do juiz, a resposta permitirá uma análise mais precisa da necessidade e adequação das medidas

SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Município tem 30 dias para adequar matadouro

Após receber o relatório de vistoria realizada em 24 de maio pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro) no Matadouro Público de Santa Maria do Cambucá, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito, Alex Robevan de Lima, que implemente uma série de medidas para adequar o estabelecimento no prazo de 30 dias.

As irregularidades encontradas pela Adagro incluem inadequações em currais e na sala de matança, falta de higienização, abastecimento de água insuficiente e tratamento incorreto no que se refere ao descarte de efluentes e resíduos resultantes do abate dos animais, gerando dano ambiental.

Dentre as medidas recomendadas pelo promotor de Justiça

Fabiano Morais estão a construção de currais, passarela, rampa, banheiro, canaletas, calhas com grade de proteção, plataforma e ralos. Também devem ser instalados bebedouros para os animais, carretel para retirada das peles, grade de isolamento, chuveiro, serra de chifre, grade de proteção a fim de evitar acidentes com funcionários, dentre outros.

Além disso, áreas construídas deverão obrigatoriamente ser feitas de alvenaria e as paredes, impermealizadas com cimento liso, sem apresentar bordas ou extremidades salientes. O município deve contratar empresa especializada para fazer a dedetização do espaço. Por fim, os funcionários do local devem manter a limpeza da mesa antes de iniciar e finalizar os trabalhos de triparia.

MP recomenda inspeção nas construções do habitacional Casarão do Cordeiro

Relatórios da Defesa Civil apontaram patologias estruturais de risco alto, que devem ser fiscalizadas e corrigidas pela PCR

Depois de tomar conhecimento de que relatórios técnicos da Defesa Civil do Recife apontaram patologias estruturais de risco alto no Conjunto Habitacional Casarão do Cordeiro, na Zona Oeste da capital, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito Geraldo Júlio uma série de medidas para assegurar a segurança estrutural dos edifícios, do tipo prédio cai-

De acordo com a recomendação, publicada no Diário Oficial de 15 de julho, o município deverá realizar inspeções, sondagens e ensaios com o objetivo de elaborar relatório sobre a qualidade construtiva do conjunto habitacional. Esses trabalhos devem incluir a inspeção das fundações dos blocos do habitacional; a análise do solo sobre o qual as edificações foram assentadas, com a identificação da capacidade de resistência e da estabilidade do conjunto solo-fundações; a execução de ensaios para aferir a resistência dos elementos. O MPPE recomendou que esses testes sejam realizados em até seis meses.

Com a emissão do relatório técnico, o município deve apresentar cronograma com as ações de manutenção e recuperação a serem implementadas no Casarão do Cordeiro, contemplando os serviços necessários para o restabelecimento das características originais da edificação, também no prazo de seis meses. Segundo o promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural da Capital, Ricardo Coelho, essa medida é necessária em razão das diversas modificações do projeto original, que incluem construções irregulares e alterações de fachada.

Além disso, o MPPE recomenda ao gestor que acione, administrativa ou judicialmente, a empresa responsável pela construção do Casarão do Cordeiro para que providencie a correção dos vícios de construção indicados nos documentos técnicos recebidos pelo MPPE ao longo da tramitação do Inquérito Civil nº01/2009.

Por fim, a última medida recomendada pelo MPPE é que a Prefeitura do Recife elabore um manual de uso e manutenção da edificação, voltado para os moradores do conjunto habitacional. Segundo o promotor de Justiça, ainda não foi feita regularização fundiária no Casarão do Cordeiro, com a entrega dos títulos de propriedade aos moradores e, por esse motivo, o município é o responsável pela manutenção e recuperação dos prédios. Cabe ao município concluir o processo, a fim de permitir que os moradores

do habitacional constituam um condomínio, que será o responsável por adotar as ações de conservação, com base no manual.

"É premente a necessidade de se eliminar os riscos apontados pela Defesa Civil, tendo em vista que sua não realização imediata afeta significativamente o desempenho, durabilidade e vida útil do projeto da edificação e contribui para instabilidade estrutural do conjunto", alertou Ricardo Coelho.

O MPPE definiu um prazo de 15 dias para que o município do Recife informe se acata ou não as medidas recomendadas.

Histórico – as patologias estrutura-

is de risco alto foram apontadas em dois relatórios técnicos, de agosto de 2014 e de dezembro de 2016. O Ministério Público também avaliou a situação, por meio dos técnicos da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia (GMAE), que analisou os estudos realizados pela Defesa Civil do Recife.

O parecer técnico da GMAE listou e classificou os problemas apontados como vícios construtivos, que devem ser sanados pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB) mediante ação contra o consórcio executor da obra, e vícios de utilização, cuja recuperação cabe diretamente à URB.

CERTIFICADO DIGITALMENTE



Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Francisco Dirceu Barros

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.332/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94

CONSIDERANDO disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

I - Designar a Bela, NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justica Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício tivo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 17/07/2017 a 01/08/2017, em razão das férias da Bela. Deluse Amaral Rolim Florentino.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.333/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição, com sede em Garanhuns

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Designar o Bel. JORGE GONCALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Venturosa e em exercício pleno no cargo de Promoto de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Gare Entrância, no período de 17/07/2017 a 28/07/2017, em razão do afastamento do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 17 de julho de 2017.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.334/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 1ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriundo da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salqueiro-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.209/2017, de 21.06.2017, publicada no DOE do dia 22.06.2017, para:



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTICA EM **ASSUNTOS INSTITUCIONAIS** Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM **ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiro

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelh

ESTAGIÁRIOS

Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS Evângela Andrade

PUBLICIDADE

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245

ouvidor@mppe.mp.br

Onde se lê:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.07.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
23.07.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.07.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Danielle Belgo de Freitas
23.07.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Danielle Belgo de Freitas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barro PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.335/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

CONSIDERANDO a publicação da escala de prontidão das audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.286/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriundo da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salqueiro-PE, que altera o plantão das Audiências de Custódia do Polo 16;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1,286/2017, de 03/07/2017, publicada no DOE de 04/07/2017, para:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 16 - OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.07.2017	Segunda-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
25.07.2017	Terca-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 16 - OURICURI

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.07.2017	Segunda-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
25.07.2017	Toron-foiro	Ouriouri	Hudeon Colodotti Boiriz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de julho de 2017.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despac

Dia: 14/07/2017

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0015905-2/2017 Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**

Assunto: Con

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Expediente n.º: OF.092/2017 Processo n.º: 0015989-5/201

Processo n.º: 0015989-5/2017 Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA Assunto: Comunicações

Despacho: 1. Científicado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Remeta-se à Subprocuradoria em Assuntos Institucionais para

Expediente n.º: 015/17

Processo n.º: 0016935-6/2017

Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMAO

Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 103/17

Processo n.º: 0016938-0/2017

Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA

unto: Comunicações pacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Expediente n.º: 011/17 Processo n.º: 0017140-4/2017

Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA

Assunto: Comunicações Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Processo n.º: 0017156-2/2017

Requerente: ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA

Despacho: Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 079/17

Processo n.º: 0017163-0/2017 Requerente: SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA

Assunto: Comunicações Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Expediente n.º: 252/17

Processo n.º: 0017169-6/2017

Requerente: DIOGENES LUCINAO NOGUEIRA MOREIRA

Assunto: Comunicações Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de julho de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

www.mppe.mp.br

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017) O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

14.07.2017

Expediente n º 019/2017 Processo n.º: 0012036-3/2017 Requerente: CNMP Assunto: Encaminhamento Despacho: Já providenciado. Arquive-se .

Expediente n º 2674/17

Processo n.º: 0013891-4/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justica de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital

Expediente n.º: 2248/17 Processo n.º: 0013894-7/2017 Requerente: 1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ultrapassado, Arquive-se

Expediente n.º: 041/17 Processo n.º: 0014135-5/2017 Requerente: CNMP

Assunto: Solicitação

Despacho: Já providenciado. Arquive-se

Expediente n.º: 3170/17 Processo n.º: 0014339-2/2017

Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BONITO

Assunto: Comunicações Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0014343-6/2017 Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Expediente n.º: 074/17

Processo n.º: 0014530-4/2017 Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE Á TORTURA

Assunto: Encaminhamento Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Arcoverde para distribuição.

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0014532-6/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0014538-3/2017 Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento Despacho: À Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Expediente n.º: 816/17

Processo n.º: 0014539-4/2017

Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das

Promotorias de Justiça de Serra Talhada para distribuição.

Expediente n.º: 076/17

Processo n.º: 0014540-5/2017

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E

COMBATE Á TORTURA

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Expediente n.º: 073/17

Processo n.º: 0014541-6/2017
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE Á TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de

Justiça de Palmares para distribuição.

Expediente n.º: 855/17 Processo n.º: 0014419-1/2017

Requerente: SDS

Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para prestar as informações.

Expediente n.º: 004/17 Processo n.º: 0014509-1/2017 Requerente: **CNMP**Assunto: Comunicações
Despacho: À *SGMP*.

Expediente n.º: 072/17

Processo n.º: 0014529-3/2017
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE Á TORTURA

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Escada.

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0014664-3/2017

Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PASSIRA Assunto: Comunicações

Despacho: Ultrapassado. Arquive-se

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0015144-6/2017

Requerente: ALEXANDRE SCHNEIDER

Expediente n.º: 2982/17 Processo n.º: 0015448-4/2017

Processo n.º: U015448-4/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0015542-8/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justica Paudalho.

Expediente n.º; s/n/17 Processo n.º: 0015547-4/2017 Requerente: **CÍCERO FILGUEIRA DA SILVA**

Assunto: Requerimento

Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 141/17 Processo n.º: 0015648-6/2017 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Processo n.º: 0015657-6/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 136/17

Processo n.º: 0015659-8/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para regist.
e distribuição.

Expediente n.º: 135/17

Processo n.º: 0015662-2/2017

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

e distribuição.

Expediente n.º: 134/17

Processo n.º: 0015666-6/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 115/17 Processo n.º: 0015667-7/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 118/17 Processo n.º: 0015669-0/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro

Expediente n.º: 120/17

Processo n.º: 0015686-8/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio
Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 121/17 Processo n º: 0015688-1/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 122/17

Processo n.º: 0015689-2/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 123/17 Processo n.º: 0015694-7/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Público para registro e distribuição.

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Expediente n.º: 124/17 Processo n.º: 0015695-8/2017 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 125/17

Processo n.º: 0015696-0/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio
Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 127/17

Expediente n º: 128/17

Processo n.º: 0015697-1/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio
Público para registro e distribuição.

Processo n.º: 0015698-2/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 130/17

Processo n.º: 0015700-4/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio
Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 131/17 Processo n.º: 0015701-5/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio
Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 133/17

Expediente n.*: 133/17
Processo n.º: 0015703-7/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 827/17

Processo n.º: 0015773-5/2017
Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das

Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0015987-3/2017 Requerente: INTERFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto: Solicitação Despacho: Remeta-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0015897-3/2017

Requerente: FRANCISCO ANTONIO SOUTO E FARIA

Assunto: Comunicações Despacho: Ao CSMF

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0015940-1/2017

Requerente: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Assunto: Solicitação
Despacho: À Ouvidoria - SIC.

Expediente n º 160/17 Processo n.º: 0016014-3/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 161/17

Processo n.º: 0016015-4/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 155/17 Processo n.º: 0016016-5/201

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 157/17

Processo n.º: 0016017-6/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição

Expediente n.º: 156/17 Processo n.º: 0016018-7/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio
Público para registro e distribuição.

Processo n.º: 0016019-8/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Expediente n.º: 158/17

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição

Expediente n.º: 159/17 Processo n.º: 0016020-0/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição

Processo n.º: 0016022-2/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição Expediente n.º: 150/17

Expediente n.º: 149/17

Processo n.º: 0016023-3/2017

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 147/17 Processo n.º: 0016024-4/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio
Público para registro e distribuição.

Expediente n 0: 148/17

Processo n.º: 0016025-5/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 146/17

Processo n.º: 016026-6/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição Expediente n.º: 145/17 Processo n.º: 0016027-7/2017

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 144/17

Processo n.º: 0016028-8/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 143/17

Processo n.º: 0016030-1/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio
Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 153/17

Processo n.º: 0016031-2/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição. Expediente n º 151/17

Processo n.º: 0016033-4/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição

Expediente n.º: 142/17 Processo n.º: 0016037-8/2017 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição

Expediente n.º: s/n/17 Processo n.º: 0016047-0/2017 Requerente: **JUSTIÇA FEDERAL** Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justica de Glória de Goitá.

Expediente n 0- s/n/17 Processo n.º: 0016127-8/2017 Requerente: SINPOL

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital. Expediente n.º: 235/17

Assunto: Encaminhamento

Processo n.º: 0016323-6/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 3322/17 Expediente n.º: 3322/17
Processo n.º: 0016467-6/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Distitos de Consumidos.

Direitos do Consumidor.

Expediente n.º: 3325/17 Processo n.º: 0016468-7/2017
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Glória de Goitá.

Expediente n.º: 002/17 Processo n.º: 0016530-6/2017

Requerent: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 717/17

Processo n.º: 0016558-7/2017 Requerente: **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO** Assunto: Encaminh Assunto: Encaminamento Despacho: Ao CAOP de Defesa da Cidadania para providências necessárias.

Expediente n.º: 695/17

Requerente: CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS -Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP Criminal para providências necessárias.

Expediente n.º: 535/17

Processo n.º: 0016927-7/2017 Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio

Público para registro e distribuição. Expediente n.º: 031/17

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa
da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação.

Processo n.º: 0017106-6/2017

12. Doc. 8115491

13. Doc. 8107949

14. Doc. 8107956

15. Doc. 8115514

16. Doc. 8107765

17. Doc. 5704004

18. Doc. 8113441

19. Doc. 8113545

20. Doc. 8120720

21. Doc. 8122415

22. Doc. 8122416

25. Doc. 8118989

28. Doc. 8126936

29. Doc. 8093434 30. Doc. 8076158

31. Doc. 8087750

32. Doc. 8088476

33. Doc. 8088737

34. Doc. 8093064

35. Doc. 8088247

37. Doc. 8088912

38. Doc. 8088066

39. Doc. 8144759

40. Doc. 8117273

41. Doc. 8117764

44. Doc. 8135265

45. Doc. 8134711

46. Doc. 8117820

47. Doc. 8137023

48. Doc. 8124560

49. Doc. 8124372

50. Doc. 8126586

Doc. 8134782

Doc. 8134813

42.

43.

Doc. 8086850

26.

Doc. 8122729

Doc. 8123070

Doc. 8123069

IC n° 10/2014-22ª PJDCC

IC n° 054/2015-11ª PJS

IC n° 046/2011-11a PJS

IC n° 054/15-14^a PJDC

IC Auto 2015/2010533

IC n° 15018-1/7

IC n° 03/2016

IC n° 04/2016

IC n° 16002-0/7

IC n° 11004-0/7

IC n° 81/2015

IC n° 009/2014

IC n° 002/2013-6ª PJDCC

IC n° 004/2013-6ª PJDCC

IC n° 60/2014-20ª PJHU

IC n° 33/2015-20ª PJHU

IC n° 09/2016-20a PJHU

IC n° 14/2016-20^a PJHU

IC n° 14/2016-35ª PJHU

IC n° 10/2012-20^a PJHU

IC n° 58/2011-20ª PJHU

IC n° 07/2014-20^a PJHU

IC n° 26/2014-20^a PJHU

IC n° 16/2016-20^a PJHU

IC n° 06/2015-20a PJHU

IC n° 08/2013-20ª PJHU

IC n° 14/2014-22ª PJDC0

IC n° 010/16-44^a PJHU

IC n° 55/2014-20ª PJHU

IC n° 68 /2014-20^a PJHU

Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2017.

Encaminha cópia da Recomendação nº 007/2017

Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2017

IC n° 012/2013

IC n° 015/2013

IC n° 010/2013

Expediente n 0. s/n/17

Processo n.º: 0017134-7/2017 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para distribuição

Expediente n.º: 85569/17

so n.º: 0017331-6/2017 rente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Assunto: Encaminhamento

distribuição.

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para

Expediente n.º: 261/17 ncesso n º· 0017368-7/2017 Requerente: PREFEITURA DE TRIUNFO Assunto: Solicitação Assunto: Solicitação Despacho: À SGMF

Procuradoria Geral de Justica, 14 de julho de 2017.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justica em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 13.07.2017, exarou a seguinte Decisão

DECISÃO Nº 141/2017 NOTÍCIA DE FATO Nº 2017/2596323 REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRITA REPRESENTADO: ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO Assunto: CRIMES DE RESPONSABILIDADE DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

Recife,14 de julho de 2017.

Cristiane Maria Caitano da Silva

Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 13.07.2017, exarou as seguintes Manifestações:

MANIFESTAÇÃO Nº 11/2017 PROCESSO NPU Nº 0000104-42,2016.8.17.8130 COMARCA: RECIFE
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA
AVELINO DE ANDRADE INVESTIGADOS: ALEFFE JERÔNIMO DE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS ART 28 DO CPP ARI. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2017/2692145
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM
DILIGÊNCIAS

MANIFESTAÇÃO Nº 12/2017 MANIFESTAÇÃO Nº 12/2017
PROCESSO NPU Nº 0000160-75.2016.8.17.8130
COMARCA: RECIFE
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE INVESTIGADOS: ALEFFE JERÔNIMO DE OLIVEIRA DA SILVA

F OUTROS

ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2017/2692443
MANIFESTAÇÃO:BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIAS

Recife, 14 de julho de 2017.

Cristiane Maria Caitano da Silva Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 13.07.2017, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 142/2017 NOTÍCIA DE FATO Nº 2017/2694764
REPRESENTANTE: VARA ÚNICA DO TRABALHO DE CATENDE
REPRESENTADO:ROMÁRIO DE CASTRO DIAS PEREIRA, **DEPUTADO ESTADUAL, 2015/2018** ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE ENCAMINHAMENTO À ÓRGÃO INTERNO (CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)

Recife,14 de julho de 2017

Cristiane Maria Caitano da Silva Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal III.III – Recomendação:

1. Doc. 825458

Arquimedes/SIIG

2.	Doc. 8074975	30ª PJDC da Capital	Encaminha cópia das Recomendações nº 002, 003 e 004/2017.
3.	Doc. 8040947	43ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2017-43ª PJDCC, por esta 43ª PJDC da Capital, nos autos do IC nº 165/2015-43ª PJDCC.
4.	Doc. 8034784	4ª PJ Cível de Camaragibe	Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2017- 4ª PJC, expedida ao Prefeito do Município de Camaragibe, à Câmara Municipal de Camaragibe e à Presidência do Fundo de Previdência Municipal de

1ª PJDC de Garanhuns

7ª PJ Cível da Capital

22ª PJDC da Capital

11ª PJDC da Capital

11ª PJDC da Capital

7ª PJDC da Capital

14ª PJDC da Capital

31ª PJDC da Capital

2ª PJ de Carpina

2ª PJ de Carpina 7ª PJDC da Capita

7ª PJDC da Capita

7ª PJDC da Capita

7ª PJDC da Capita

6ª PJDC da Capital 6ª PJDC da Capital

20ª PJDC da Capital

20ª PJDC da Capital

20a PJDC da Capital

20ª PJDC da Capital

20ª PJDC da Capital

35ª PJDC da Capital

20a PJDC da Capital

20ª PJDC da Capital

22ª PJDC da Capital

29ª PJDC da Capita

44ª PJDC da Capital

2ª PJDC de Olinda

20ª PJDC da Capital

20ª PJDC da Capital

1ª PJ de Salgueiro

1ª PJ de Salgueiro

1ª PJ de Salgueiro

1ª PJDC de Olinda

PJ de Serrita

2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho

Camaragibe, referente ao combate ao Nepotismo. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2017. relativa ao Processo Licitatório nº 082/2012, realizado pelo Município de Salgueiro/PE e destinado à contratação de profissionais com atuação no NASF. Doc. 8245968 1ª PJ de Salgueiro Doc. 8267349 2ª PJ de Arcoverde Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2017. 6. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2017, a qual versa sobre o Plano Municipal de Atendimento SIIG 0015007-4/2017 2ª PJ de Bezerros

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 27/2017-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Drª. ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Drª. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI (Substituindo Drª. ELEONORA DE SOUZA LUNA), Drª. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 27º Sessão Ordinária no dia 19/07/2017, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 27ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 19.07.2017.

I - Comunicações da Presidência:

III - Apresentação da proposta de abertura dos Editais de Promoção para 3ª Entrância; III - Comunicações Diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 8233173	15ª PJDC da Capital	IC n° 080/17-15 ^a PJDC
2.	Doc. 8209027	PJ de São José	IC n° 001/2017
3.	Doc. 8264463	35ª PJDC da Capital	IC n° 21/2017-35ª PJHU
4.	Doc. 8257229	PJ de Sertânia	IC s/n° Portaria n° 7/2017
5.	Doc. 8255946	PJ de Sertânia	IC s/n° Portaria n° 6/2017
6.	Doc. 8261340	PJ de Sertânia	IC s/n° Portaria n° 4/2017
7.	Doc. 8261591	PJ de Sertânia	IC s/n° Portaria n° 3/2017
8.	Doc. 8288366	13ª PJDC da Capital	ICP n° 025-1/2017
9.	Doc. 7628426	PJ de Floresta	IC n° 05/2014
10.	Doc. 8317806	27ª PJDC da Capital	IC n° 095/17-27ª PJDCC
11.	Doc. 8318582	43ª PJDC da Capital	IC n° 096/2017-43ª PJDCC
12.	Doc. 8310132	25ª PJDC da Capital	IC n° 093/17-25ª PJDCC
13.	Doc. 8314147	25ª PJDC da Capital	IC n° 092/17-25ª PJDCC
14.	Doc. 8325633	20ª PJDC da Capital	IC n° 021/2017-20ª PJDCC
15.	Doc. 8329469	1ª PJ de Gravatá	IC n° 006/2017
16.	Doc. 8345378	PJ de Santa Maria do Cambucá	IC n° 02/2017
17.	Doc. 8330870	20ª PJDC da Capital	IC n° 21/2017-20ª PJHU
18.	Doc. 8175982	PJ de Sanharó	IC n° 001-2017
19.	Doc. 8348965	Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- disciplinar – ATMAD	PIC n° 003/2017

III.II - Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Auto 2015/1809879	2ª PJDC de Petrolina	IC n° 004/2016
2.	Doc. 8042634	1ª PJDC de Olinda	IC n° 004/2016
3.	SIIG 0011150-8/2017	4ª PJDC de Olinda	IC n° 002/2014
4.	SIIG 0011151-0/2017	4ª PJDC de Olinda	IC n° 002/2014
5.	Auto 2015/1804905	2ª PJDC de Olinda	IC n° 003/2016
6.	Doc. 8123430	33ª PJDC da Capital	IC n° 02/2016
7.	Doc. 8126585	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC n° 03/2015
8.	Doc. 8133707	33ª PJDC da Capital	IC n° 2010.33.008
9.	Doc. 8134646	33ª PJDC da Capital	IC n° 01/2016
10.	Doc. 8114970	27ª PJDC da Capital	IC n° 075/14-27ª PJDC
11.	Doc. 8116381	PJ de Afrânio	IC n° 03/2013

III.IV - Ação Civil Pública (ACP)

Doc. 8229979 9. Doc. 8320049

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto 2017/2545869	2ª PJ Cível de Palmares	Encaminha cópia de petição inicial da Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa.
2.	SIIG 0014939-8/2017	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	Comunica o encerramento do IC nº 10/2017-1ª PJC (auto nº 2017/2548107), com a propositura da respectiva Ação Civil Pública nº 1010-79.2017.8.17.3350 (PJE), distribuída para a 2ª Vara Civil de São Lourenço da Mata.
3.	SIIG 001274-1/2017	3ª PJ de Igarassu	Comunica que foi dado baixa no IC nº 003/2013, 003/2012 e 018/2012, em vista de ambos conterem em seu bojo o mesmo objeto de IC nº 004/2013, que encontra-se com Ação Civil Pública em andamento sob o Processo nº 794-98.2017.8.17.2710.
4.	Doc. 8311225	39 ^a PJDC da Capital	Informa que esta Promotoria ajuizou contra o Estado de Pernambuco e a FUNASE a Ação Civil Pública com pedido de Tutela de urgência, a qual recebeu o número de tombo 001368-35.2017.8.17.0001.
5.	SIIG 0015026-1/2017	4ª PJDC de Olinda	Informa que foi proposta Ação Civil Pública tombada sob o nº 0007317.62.2017.8.17.2990, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública.
6.	Doc. 8253546	4ª PJ Cível de Camaragibe	Comunica o encerramento do IC nº 27/2015-4ª PJC, com a propositura da respectiva Ação Civil Pública nº 0001498-11.2017.8.17.2420 (PJE), distribuída para a 1ª Vara Cível de Camaragibe.
7.	Doc. 8280100	15ª PJDC da Capital	Informa o ajuizamento da Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Erário – NPU nº 0028342- 91.2017.8.17.2001 – em desfavor de Carlos Antônio de Araújo Farache e Outros, a qual foi distribuída para a Primeira Vara da Fazenda Pública da Capital.
8.	Doc. 8299479	33 ^a PJDC da Capital	Encaminha cópia da petição da Ação Civil Pública contra Victor Hugo Vasconcelos da Silva, ajuizada nesta data por este órgão Ministerial, processo nº 0013153-59.2017.8.17.0001, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, em decorrência da falta de exclusividade no exercício de seu mandato de conselheiro tutelar, uma vez que exerce também a advocacia particular, cujos fatos foram apurados através do PP nº 2017.33.027.

9	Doc. 8339638	1ª PJDC de Vitória de Santo Antão	Encaminha para conhecimento, cópia da petição da Ação Civil Pública para interdição do CASE Vitória de Santo Antão c/c danos morais individuais homogêneos e coletivos com pedido de tutela provisória de urgências, distribuída à Vara Regional da Infância e Juventude desta Comarca sob n° do processo 1073-49.2017.8.17.1590.

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG 0009489-3/2017	2ª PJ Criminal de Ipojuca	Comunica declaração de suspeição por foro intimo, de atuar nos autos dos processos nº 869-58.2002.8.17.0730 e 869-88.2002.8.17.073, tendo sidos os referidos autos remetidos à substituta legal, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca.
2.	SIIG 0009665-8/2017	6ª PJ Cível da Capital	Comunica que se averbou suspeito de atuar nos autos do Agravo de Instrumento 0013856-27.2016.8.17.0000.
3.	SIIG 0035558-8/2016	1ª PJ Criminal de Ipojuca	Comunica que se averbou suspeita para analisar e atuar nos autos dos processos nº 0029652-53.2016.8.17.0730, nº 0003474-46.2016.8.17.0370 e nº 0003470-89.2016.8.17.0370, em virtude do atuado, Sr. José Mendes da Silva, ser irmão de funcionária que trabalha em sua residência há quase sete anos.
4.	Doc. 7499383	2ª PJ Cível de Camaragibe	Comunica que se averbou suspeita, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo Eletrônico nº 0000647-06.2016.8.17.2420, em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe.
5.	SIIG 0035717-5/2016	6ª PJ Cível da Capital	Comunica que se averbou suspeito no Recurso de Apelação – Processo nº 0005446-79.2013.8.17.0001.
6.	SIIG 0036350-8/2016	1ª PJ Criminal de Ipojuca	Comunica que se averbou suspeita para analisar e atuar nos autos do processo nº 0003576-51.2016.8.17.0370, em virtude do atuado, Sr. José Mendes da Silva, ser irmão de funcionária que trabalha em sua residência há quase sete anos.

III.VI - Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 8236688	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	Remete ao Conselho Superior, cópia da manifestação ministerial referente à Denúncia da Ouvidoria nº 3600052017-0.
2.	Doc. 8310019	30 ^a PJDC da Capital	Informa a propositura da Ação de Interdição em favor do idoso Carlos Gilberto Pires Galvão, distribuída com o número 0028718-77.2017.8.17.2001 para o órgão da 3ª Vara Cível da Capital, Seção B.
3.	Doc. 8292033	2ª PJ de Ipojuca	Comunica que o PIC nº 002/2014 já se encontra concluído, relatado e em fase de elaboração de Denúncia.
4.	SIIG 0015584-5/2017	4ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Promoção de Redistribuição do PP n° 006/2016.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 17 de julho de 2017.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira SECRETÁRIO DO CSMP, EM EXERCÍCIO

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP - 462 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação de Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 580/2017, da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, protocolado sob o no

RESOLVE:

- I Designar o servidor ALBERI LIMA DE ARAÚJO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.928-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 17/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular ALFREDO EUGÊNIO MARTINS DE ALMEIDA NETO, Técnico Ministr
- II Esta portaria entrará em vigor na presente data

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 463 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 015/2017, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, protocolada sob o nº 0015820-7/2017:

I – Designar a servidora ANA VIRGÍNIA BRAINER LIMA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.702-0, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, atribuindolhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **20 dias**, contados a partir de 03/07/2017, tendo em

o gozo de férias da titular **NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA** LUNA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.685-7

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 464 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº196/2017. da Considerando o teor da Comunicação Interna Coordenadoria Administrativa das Promotoria Petrolina, protocolada sob o n°0017509-4/2017;

RESOLVE:

- Designar o servidor ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.839-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **12 dias**, contados a partir de 17/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA**, Técnico Ministerial, matrícula nº
- II Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 465 /2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

Considerando o teor do Ofício 176/2017, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, protocolado sob o nº 0016729-7/2017;

RESOLVE:

- Designar o servidor ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA Técnico Ministerial, matrícula nº 188.087-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular, INALDA PORFÍRIO FERREIRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.061-1;
- II Esta portaria retroagirá a 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 466 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14:

Considerando o teor do Ofício nº 016/2017 da Coordenadoria Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça do Paulista, protocolado sob o nº 0016004-2/2017;

RESOLVE:

- I Designar o servidor **FERNANDO DANIEL DO REGO BARROS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.992-3, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO. Assistente de
- II Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 467 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

0015645-3/2017:

- I Designar o servidor HUMBERTO BEZERRA SOARES FILHO. Técnico Ministerial, matrícula nº187.986-3 para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIA CLÁUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.064-0;
- II Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 468 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.149

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 25/2017, da Controladoria Ministerial Interna, protocolada sob o nº 0015493-4/2017:

- I Designar o servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Técnico Ministerial, matrícula nº 189.345-9 para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial, matrícula ne 188.827-7:
- II Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 469 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 019/2017 da de das Promotorias de Justiça de Arcoverde, protocolada sob o nº 0015162-6/2017;

RESOLVE:

- I Designar o servidor LOURIVAL SIQUEIRA JÚNIOR. Técnico Ministerial, matrícula nº 189.320-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 18 dias, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular MARCELA PINA DE MELO, Técnica Ministerial,
- II Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 470 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 189/2017, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o nº 0016528-4/2017;

RESOLVE:

- I Designar o servidor NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.816-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS. Técnica Ministerial, matrícula nº 188.061-6;
- II Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 471 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14

Considerando o teor do Ofício nº 145/2017, do Centro de Apoio as Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, protocolado sob o nº 0016203-3/2017;

RESOLVE:

- I Designar o servidor RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE, Agente Administrativo, matrícula nº189.583-4 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **20 dias**, contados rtir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, RAFAEL BEZERRA DE SOUZA. Técnico Ministerial, matrícula nº
- II Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 472 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

derando o teor da Comunicação Interna nº 003/2017, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação Departamento de Produção, protocolada sob o nº 0016291-1/2017;

- I Designar o servidor RUBENS LEVY DOURADO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.688-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Sistemas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.957-5:
- II Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

PORTARIA POR SGMP- 473 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Oficio nº 013/2017, da Promotoria de Justiça de Goiana, protocolado sob o nº 0015452-8/2017;

I - Designar o servidor THIAGO CABRAL ARRUDA, Analista Ministerial, matrícula nº189.578-8 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/07/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.848-0:

II - Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos

Expediente: CI nº 11/2017

Processo №: 0016860-3/2017
Requerente: Adm. Ed. Centro Cultural Rossini Alves Couto

Assunto: Solicitação

Despacho: À GMECS, Segue para cotação pelo menor preço.

Expediente: Of nº 015/2017 Processo Nº: 0017144-8/2017

Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima

Assunto: Solicitação

Despacho: À GMECS, Segue para cotação pelo menor preço.

Expediente: Of s/n 2017 Processo Nº: 0016956-0/2017

Requerente: 13ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível Assunto: Solicitação Despacho: À CMAD, Confirmando-se a devolução do bem, segue para transferência do tombo e providências necessárias.

Expediente: CI nº 107/2017 Processo No: 0017063-8/2016

Requerente: Adm. Ed. Roberto Lyra

Assunto: Solicitação Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Ciente, Considerando o funcionamento do Wi fi no Salão dos Órgãos Colegiados, arquive-

Expediente: Cl nº 077/2017

Processo Nº: 0017280-0/2017

Requerente: CMTI Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para providências

Expediente: Requerimento - Protocolo nº 85035/2017

Processo No. 0019192-5/2014

Requerente: Sebastião Augusto de Albuquerque

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP, Acolho o parecer da AJM nº 197/2017. Segue para providências necessárias

Processo Nº: 0012784-4/2017

Requerente: Eriton Maximiano Cavalcanti

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Acolho o pronunciamento da AJM. Segue para providências necessárias

Expediente: Cl nº 06/2017

Processo N°: 0017202-3/2017 Requerente: CPPAT

Assunto: Solicitação

Despacho: À GMECS, Encaminho para as devidas cotações de

Expediente: Of nº 153/2017

Processo No: 0017501-5/2017

Requerente: CEDCA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Autorizo. Encaminho para as devidas providências

Expediente: Of nº 152/2017 Processo Nº: 0014376-3/2017

Requerente: CEDCA Assunto: Solicitação

Assumo. Solicitação Despacho: Ao Gabinete do PGJ, Diante do pronunciamento da AJM, encaminho para deliberação do Exmo. PGJ, tendo em vista os custos gerados pelo uso do Centro Cultural RAC, visando a regulamentação daquele espaço.

Processo Nº: 0016489-1/2017 Requerente: Dra. Lia Paulino Dias

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMATI, Encaminho para análise e pronunciame

Recife, 14 de julho de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra Secretário-Geral do Ministério Público O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 13 a 14/07/2017

Número protocolo: 88275/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 14/07/2017

Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE

Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 88203/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 14/07/2017

Nome do Requerente: LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES

Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 87834/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 13/07/2017

Nome do Reguerente: LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE

VASCONCELOS

Despacho: Autorizo na forma requerida

Número protocolo: 88193/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Crachá Funcional - 2ª via

Data do Despacho: 13/07/2017 Nome do Requerente: GILVAN INACIO BISPO

Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 87578/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 13/07/2017 Nome do Requerente: MYLENNA CRUZ ARCOVERDE

Número protocolo: 87887/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 13/07/2017

Despacho: Autorizo na forma requerida

Nome do Requerente: MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA

Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 87930/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 13/07/2017

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÔXA Despacho: Autorizo na forma requerida

Número protocolo: 88005/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 13/07/2017

Nome do Requerente: ROBERTO JOSÉ DA SILVA Despacho: Autorizo na forma requerida

Número protocolo: 88038/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/07/2017 Nome do Requerente: ANTÓNIO NOGUEIRA DE MAGALHÃES Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 88137/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/07/2017
Nome do Requerente: MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS

Despacho: Autorizo na forma requerida

Número protocolo: 86273/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 13/07/2017

Nome do Requerente: SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA Despacho: Autorizo na forma requerida

Número protocolo: 87649/2017

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 13/07/2017

Nome do Requerente: SAULO DIOGENES AZEVEDO SANTOS

Despacho: Autorizo, após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias

Número protocolo: 88067/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Nome do Requerente: CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAUJO

Despacho: Autorizo na forma requerida

Número protocolo: 87808/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/07/2017 Nome do Requerente: ANDREZA GRAZIELLE MACHADO

CAVALCANTI

Despacho: Autorizo na forma requerida

Número protocolo: 80036/2016

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/07/2017

Requerente: ANDREZA GRAZIELLE MACHADO Nome do R CAVALCANTI

Despacho: Autorizo na forma requerida

Número protocolo: 87873/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo)

Assunio. Licença prenio (2020)
Data do Despacho: 13/07/2017
Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO
Despacho: Autorizo, após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 88116/2017 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 13/07/2017

Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA Despacho: Autorizo a alteração requerida em todos os siste Segue para as providências necessárias

Número protocolo: 88056/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença Médica Data do Despacho: 13/07/2017 Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 88003/2017 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença para trato de interesse particular
Data do Despacho: 14/07/2017
Nome do Requerente: IRIS DE MEL TRINDADE DIAS
Despacho: Considerando este pedido ser mais adequado aos interesses e conveniência da administração, autorizo conforme

Número protocolo: 86850/2017 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Averbação de tempo de serviço Data do Despacho: 14/07/2017 Nome do Requerente: ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN
Despacho: Não havendo pedido de reconsideração da decisão do

Secretário Geral nem interposição de recurso, arquive-se

Número protocolo: 80069/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 14/07/2017

Nome do Requerente: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS Despacho: Acolho o pronunciamento da AJM e indefiro o pedido

Número protocolo: 82195/2017 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 14/07/2017 Nome do Requerente: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS

Despacho: Acolho o pronunciamento da AJM e indefiro o pedido.

Recife, 17 de julho de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 17/07/2017

Expediente: OF, Nº 047/2017- SECPJCC

Processo nº: 0015261-6/2017 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa

atendimento do pleito

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Comunique-se ao requerente da impossibilidade momentânea de

Expediente: CI Nº 187/2017 Processo nº: 0004280-5/2017 Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação Despacho: À AJM, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº 245/2017 Processo nº. 0017111-2/2017 Requerente: AMSI Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO, Para análise quanto à disponibilidade orcamentária - financeira, na hipótese de atendimento do pleito.

Processo nº. 0016977-3/2017 Requerente: AMSI Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO, Para análise quanto à disponibilidade orçamentário financeira, na hipótese de atendimento do pleito.

Expediente: OF Nº 070/2017

Processo nº. 0008396-8/2017 Requerente: Dra. Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça

Assunto: Solicitação Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral.

Considerando as informações prestadas pela AMSI, pelo que se constata que as Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição, encontram-se com a situação regularizada no que pertine à

segurança, fica o presente expediente sem objeto. Determine o

Secretaria - Geral do Ministério Público Recife, 17 de Julho de 2017

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAPITAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

PORTARIA Nº 024/2017-188 P.ICON

INQUÉRITO CIVIL nº 024/2017-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, com a Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e com o art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998:

Considerando a denúncia do Sr. João Guthemberg dos Santos Silva, na qual relata utilizar do plano TIM Beta Basic, o qual tem a tarifa de R\$ 0,99 para navegar na internet, mas foi informado que a partir de 28/07/17 o valor da tarifa aumentará para R\$1,75, lhe dando direito a voz, dados e SMS de forma conjunta, sem a possibilidade de utilizar apenas os dados por um valor menor, o que configuraria venda casada;

Considerando o disposto no art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor:

Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos relatados:

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 024/2017-18ª, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Cons

para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado:

Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Notifique-se a Tim Nordeste para que se manifeste sobre a representação, esclarecendo quais são os planos, pacotes e

combos que ofe

Oficie-se a ANATEL para que esclareca sobre a possibilidade da conduta da demandada Proceda-se ao registo nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife. 13 de julho de 2017.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA 16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital em exercício cumulativo da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capita

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 062/2017 - 34ª PJS

Ref. PP 226/2016 - 34ª PJS O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129. III. da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 226/2016, instaurado visando a apurar irregularidades sanitárias e no funcionamento do CAPS AD CPTRA, tramita nesta Promotoria desde 21.12.2016:

nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP $\rm n^0$ 226/2016-34 $^{\rm a}$ PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, tendo como objeto "irregularidades sanitárias e no funcionamento do CAPS AD CPTRA"; remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à

Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE: comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco; remetam-se os autos à Analista Ministerial em Serviço Social para

fins de cumprimento do despacho de fls. 46.

Recife, 14 de julho de 2017.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 069/2017 Nº AUTO 2016/2498055 Nº DOC 7634967

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16210-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Marinez Cavalcanti de Carvalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solucão dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do
- IV Após, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 11 de Julho de 2017

Edson José Guerra

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 070/2017 Nº AUTO 2016/2534448 Nº DOC 7719744

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17006-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Antônia Mendonça Ferreira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por gual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil. inclusive no sistema Arquimedes:
- II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério
- Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do

 ${f IV}$ - Após, aguarde-se a devolução dos autos para a Equipe Técnica desta Promotoria.

Recife, 17 de Julho de 2017.

Edson José Guerra

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 071/2017 Nº AUTO 2016/2536295 Nº DOC 7751841

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17007-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Alaíde Maria da Conceição Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife:
- IV Após, cumpra-se o Despacho de fls.23, itens 1.2 e 2.

Recife, 17 de Julho de 2017.

Edson José Guerra

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES

Port. IC 035/2017-2ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 001.2017 no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado para apurar irregularidades ao consumidor em estabelecimento comercial neste Município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extratudicial:

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL. adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.
- 4) Reitere-se ofício ao estabelecimento, para se manifestar em 20

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 14 de julho de 2017

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde, em exercício

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Portaria n.º 006-2017 – 2ª PJDC IC n.º 013/2017 – 2ª PJDC

Notícia de Fato

Referência: Cuida de denúncia de apropriação de imóvel de terceiros c/c emissão de Registros de Imóveis supostamente falsos.

MANIFESTAÇÃO

As presentes folhas de informação foram extraídas dos autos do **Procedimento Preparatório nº 022/2015** incluídas ainda de documentos (cópias) entregues pessoalmente a esta representante ministerial pelo Sr. José Armando de Almeida.

Com efeito, ao longo da instrução dos autos supra citado, o qual trata da construção de um Posto Náutico e Marina, foram autuados/juntados documentos referentes unicamente a denúncia de apropriação de imóveis componentes do Loteamento Beira Rio, o que a princípio estava se tratando no bojo de um único procedimento dois objetos distintos.

Portanto, DETERMINA-SE:

a) a autuação das presentes folhas de informação em Inquérito Civil, cuja ordem já se encontra devidamente preordenada:

by), Officiar ao Cartório de Registro de Imóveis para que encaminhe cópia das PLANTAS dos LOTEAMENTOS CAIARANA e BEIRA RIO c) Realizar ORDEM DE SERVIÇO fim o Sr. Oficial Ministerial em companhia do Sr. Ivaldo (Motorista) se dirijam aos endereços abaixo e neles além de fotografar o imóvel referido indaguem de provável morador – acaso não seja o destinatário – e vizinhança sobre a estada das pessoa jurídica e física que nelas estão ou estiveram:

Folb Empreendimentos e Participações Ltda – CGC(MF) nº 10.551.860/0001-77

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 307, Sala 201, Santo Antônio, Recife/PE e

Rua Carlos Gomes, nº 724-A, bairro do Prado, Recife-PE.
d) Officiar Serviço Notarial do 5º Officio da cidade de Recife/PE para
que encaminhe cópia da Escritura Pública de Dação de Pagamento,
Livro nº 1754-E, folhas 90/91, de 19.12.1996.

Paulista-PE, 20 de junho de 2017

Maria Aparecida Barreto da Silva Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Edificio Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ sob o nº 24471065/0001-3, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Dr(a). Reus Alexandre Serafini do Amaral, Promotor(a) de Justiça de Saloá/PE, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIO(A), o(a) Sr(a). Elexandre Pereira Pita, brasileiro , divorciado, portador do CPF 826049404-34, Filho De José Pereira Pita e Ester Lopes de Lima, residente e domiciliado na rua Arnóbio Coimbra Pinto, nº 117, Heliópolis, Garanhuns-PE, responsável pela realização de evento de vaquejada neste município,

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm senciência – "capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade" (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual "O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais" (art. 2º, "b"):

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando "as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade", constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquério Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98 ("Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa";

CONSIDERANDO que o tema "vaquejada" encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Reclamação Constitucional Rcl 25869/Pl, a teor da Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki em 12/12/2016, publicada no DJE nº 264 em 13/12/2016, negando seguimento ao pedido formulado pela Associação Brasileira dos Defensores dos Direitos e Bem Estar dos Animais e pela Federação das Associações, Organizações Não Governamentais, Sociedades Protetoras dos Animais e Sindicatos de Profissionais da Proteção Animai do Estado do Piauí – FAOS/PI;

CONSIDERANDO as "Orientações sobre Vaquejadas" fornecidas pelo CAOP Meio Ambiente do MPPE frente à Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki na Reclamação Constitucional Rcl nº 25869/Pl, na qual Sua Excelência expressamente declara que do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4983 contra a Lei nº 15.299, de 08 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, não é cabível até o presente momento "extrair conclusão no sentido da proibição de sua prática em todo o território nacional";

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, de que é corolário a segurança jurídica, e que a mais recente decisão da Suprema Corte, ainda que em sede de decisão monocrática, se impõe com força vinculante dada a natureza da Reclamação Constitucional:

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais no eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maustratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Com tempo de duração indeterminado, o presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no eventos de vaquejada no Parque Paraná, município de Paranatama-PE, de responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), notadamente no período de 11 a 13 de agosto de 2017, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – Pelo presente instrumento, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado(a) a essas entidades, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

- 1-O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo com 5cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca.
- 2-Com relação ao boi, os cavaleiros não poderão bater nele, tocar sua face nem apoiar-se em seu lombo. O boi é intocável, salvo para evitar a queda do vaqueiro. Quanto ao cavalo, os competidores não poderão bater, esporear nem puxar as rédeas e os freios para não machurar o apimal
- 3-Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente.
- 4-É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o boi com equipamentos de choque, pérfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja o boi, em especial dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição.
- 5-A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos
- 6-É proibido o uso de bois com chifres pontiagudos, que possam causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo, devendo esses animais ser previamente separados da boiada.

7-É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecam ou porventura se acidentem quejada, tomando todas as providencias necessárias à manutenção da saúde dos animais

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES - A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público do Meio Ambiente em exercício na cidade do evento, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao Promotor de Justiça Ambiental da cidade do evento, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO - Considerase como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento de qualquer das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido pela ABVAQ ou por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA - O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÍTULO EXECUTIVO - Este Termo nstitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Proce Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do(a) COMPROMISSÁRIO(A), hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 534 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica estabelecido o foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o prese termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

aloá/PE, 17 de julho de 2017.

Reus Alexandre Serafini do Amaral Promotor de Justiça

> Elexandre Pereira Pita Compromissário(a)

2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE BELO JARDIM

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FESTA DAS MAROCAS - 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBLICO, por eio dos sua Promotora de Justiça, em exercício nesta Comarca ra. Sophia Wolfovitch Spinola, doravante denominada COMPROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220, Centro, Belo Jardim-PE, CEP: 55.150-005, representado pela Procuradora Geral do Município Fernanda Maria Gusmão Danda doravante denominado MUNICÍPIO

CONSIDERANDO – que o município de Belo Jardim tradicionalmente realiza anualmente a festa das Marocas, evento atrai expressiva quantidade de pessoas da cidade região circunvizinha, pelas suas dimensões cultural e artística;

CONSIDERANDO que em anos anteriores, a ausência de controle sobre o horário de encerramento dos shows, proporcionou o acúmulo de pessoas até avançado horário do dia seguinte, provocando desgaste do efetivo policial e trabalho em condições inadequadas em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista; e a inobservância de algumas normas administrativas de segurança podem ter concorrido para elevado número de ocorrências

CONSIDERANDO que este ano o evento irá coincidir com o FIG Festival de Inverno de Garanhuns, cujos vários polic Batalhão já foram hipotecados àquela cidade em razão de já constar no planeiamento:

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população:

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros e de latas - de todos os formatos e tamanhos - podem ser utilizados como arma, daí a importância, por medida de prevenção, de ser proibida a venda de es tipos de recipientes

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de uma atendimento imediato; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem aos eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos com e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final:

várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um ma controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros guímicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos, agindo

CONSIDERANDO a necessidade de adocão de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade:

 $\begin{tabular}{ll} \textbf{CONSIDERANDO} & que os arts 1°, 1 e 5°, ambos da Lei n° 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica art. 25) (Lei Orgâni$ Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadar

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescente, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas

CONSIDERANDO ser de atribuição do MUNICÍPIO DE BELO JARDIM ordenar a utilização do espaço público e coordenar a realização de eventos, para tanto devendo identificar, cadastrar, registrar, fiscalizar e promover a ordenação da área urbana destinada ao espaço de lazer e de turismo

CONSIDERANDO que representantes da Polícia Miliar e do Corpo de Bombeiros já compareceram à reunião na 2ª Promotoria de Justiça e explicitaram o compromisso de atuação para a devida repressão de ilícitos, e posteriormente receberam solicitação isterial para realização de planejamento operacional para os

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a saúde, a segurança, o sossego, a paz e o bem-estar dos cidadãos desta urbe, inclusive para garantir a observância de termo de ajustamento de conduta já assinado pelos representantes do município;

RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento dos festejos do ano de 2017 - Festa das Marocas -, a ser realizado nos dias 21, 22, 23 e 24 de Julho, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa, física ou jurídica, a legislação pertinente, compatibilizando a gestão pública com as normas de proteção do meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes/turistas

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Oficiar à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Corpo de Bombeiros municando a realização do evento, devendo constar, dentr outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, etc.);

 II – Providenciar Projeto de Incêndio e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros em relação à segurança das estruturas montadas (palcos e barracas.) Em relação às barracas de comércio, devem ser definidas as saídas de emergência, mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seia requisitado. O Município, inclusive, compromete-se a fornecer o alvará de funcionamento somente ao comerciante que apresentar o AR — Atestado de Regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura para que os eventos de shows e as atividades em bares/barracas e restaurantes, localizados nas proximidades, sejam encerrados no máximo às 02:00 horas, devendo notificar os proprietários previamente com antecedência mínima de 48 horas, sobre a proibição de comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades;

IV- Providenciar o fechamento da Avenida Deputado José Mendonça Bezerra em caso de superlotação; V – Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população

devidamente sinalizados e em locais adequados, sendo 50 (cinquenta) no total, sendo, 30 (trinta) destinados às mulheres e 20 (vinte) aos homens, e 02 (dois) banheiros acessíveis, devendo manter equipe de limpeza durante as apresentações; VI - Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo dois enfermeiros e dois técnicos de enfermagem da rede pública municipal, e ambulância de plantão, que deverá ser de uso exclusivo do evento, não podendo deslocar se para atender demandas outras, acompanhando, integralmente

VII - Distribuir recipientes de plásticos no local do evento, para o público em geral e, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, nem a comercialização de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes:

VIII – Nos Termos de Autorização para os comerciantes de barracas deverão constar o horário máximo de funcionamento, advertências sobre as consequências penais do fornecimento e venda de bebida alcoólicas a crianças e adolescentes: a proibição de venda de bebidas e comidas em **copos** e **recipientes** de vidro; a comercialização de bebidas alcoólicas além do horário estabelecido para término dos eventos; a obrigação de fechar a barraca, estabelecimentos no horário máximo de 02:00 horas: a obrigação de utilização exclusiva de cadeiras e mesas de plástico; a obrigação de recolher os resíduos sólidos que produzam. Nos Termos da Autorização deverá haver, ainda, a menção de que, em caso de descumprimento, a Prefeitura irá suspender, imediatamente, a atividade, proibindo-o de comercializar no dia posterior, além deste perder a prioridade para o comércio nas festas seguintes; IX – Providenciar, logo após o término dos eventos noturnos, a total

limpeza das áreas urbanas, inclusive do local da festa, impedindo o

. – O município se compromete a, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, promover a fiscalização adequada dos estabelecimentos fornecedores (bares/restaurantes, ambulantes, etc.) de bebidas e gêneros alimentícios durante as festividades, de modo que fiquem asseguradas as condições de higiene e armazenamento e todas as demais normas de saúde pública, mantendo a equipe de fiscalização em todas as noites do evento:

XI – Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica - CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

- Assegurar segurança privada comple de agentes que garantam a segurança dos participantes, com no mínimo 40 (quarenta) agentes por noite, os quais deverão receber orientação sobre a forma de atuação, no tocante a proibição do uso de arma de qualquer espécie , tais como, armas brancas, como facas, cassetetes, *spray* de pimenta, haverá também 08 (oito) bombeiros civis, na sexta-feira, dia 08 e nos demais dias serão 10(dez) bombeiros por noite;

XIII - O compromisso de ordenar e fiscalizar adequadamente o comércio e o trânsito nas áreas de animação, sobretudo nas avenidas em que ocorram as festas e apresentações culturais, promovendo isolamento e bloqueio do trânsito nos contornos dos eventos, assegurado o direito de ir e vir dos moradores das áreas soladas pelos bloqueios:

XIV – Se compromete a divulgar, por meio de *jingles* nas rádios sobre as regras acordadas neste instrumento e de manter faixas nas proximidades do evento sobre a proibição de porte de qualquer recipiente de vidro, inclusive copos e garrafa e sobre o fornecimento ou comercialização de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como a necessidade eventual de fechar dos portões em caso de superlotação;

XV- Designar fiscais para atuarem nos dias da festa, devendo a Prefeitura apresentar a escala dos fiscais com os respectivos números de celulares, os quais deverão localizar-se em frente ao posto da Polícia Militar;

XVI- Se compromete a manter um ponto de apoio para a forca

policial, onde se concentram os eventos.

XVII- O município deverá notificar os proprietários das barracas. e parques de diversão acerca da necessidade de obtenção do . do de regularidade dos Bomb

CLÁUSULA TERCEIRA - A POLÍCIA MILITAR se compromete

a realizar diligências obietivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisque danos ou perigo à paz e à incolumidade pública, inclusive no que se refere a infrações de trânsito e a poluição ambiental

CLÁUSULA QUARTA - O CONSELHO TUTELAR e o MUNICÍPIO DE BELO JARDIM realizarão diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam isar dependência física ou psíquica, inclusive sob pena de responsabilização criminal;

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO: O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os compromis representantes do município ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por item inobservado, a ser revertida para o fundo municipal do meio ambiente e fundo municipal da criança e adolescente, sem prejuízo da responsabilização pela ação ou omissão danosa e da atribuição do município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, confort 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica estabelecida a Comarca de Belo Jardim como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IX, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente mo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela douta Promotora de Justica foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas
AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta

2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim

Fernanda Maria Guismão Danda Procurador do Município de Belo Jardim

Secretário de Cultura do Município de Belo Jardim

Mauro Jorge Coelho da Silveira Ferreira

Diretor-Executivo de Cultura

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº. 023/2017 - ESMP-PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público de Pernambuco que estão abertas as inscrições para a Mesa Redonda: Assédio Moral no ambiente de trabalho

Mesa Redonda	Assédio Moral no ambiente de trabalho.
Objetivo Geral	Discutir os conceitos e os efeitos do assédio moral e o enfrentamento de situações que ocorrem no ambiente de trabalho.
Data	08 de agosto 2017.
Horário	Das 14h às 17h30.
Carga Horária	3h30
Local	Auditório da Escola Superior (Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife/PE).
Público alvo	Membros, servidores e estagiários do MPPE.
Número de Vagas	Serão oferecidas 50 vagas a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, conforme distribuição a seguir: 40 vagas - Membros e servidores do MPPE. 10 vagas - Estagiários do MPPE.
Debatedoras	Dra. Melícia Alves de Carvalho Mesel Procuradora Regional do Trabalho da 6ª Região Dra. Laura Pedrosa Caldas Doutora em Psicologia Clínica do Trabalho Coordenadora de Pós-Graduações em Psicologia da Faculdade Redentor/I.D.E. Cursos (TRT6) Psicóloga Perita do Tribunal Regional do Trabalho Psicóloga da Chesf
Certificado	Será emitido certificado de participação.
Inscrições	Até o dia 03 de agosto de 2017, por meio de formulário on line disponibilizado na página http://www.mppe.mp.br, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis. O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado aos interessados por meio do e-mail fornecido no ato do preenchimento do formulário on line de inscrições.
Informações	Telefones 81 - 31827379 / 31827351 / 31827348, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
Coordenação Geral	Escola Superior do MPPE.

Recife, 13 de julho de 2017

Sílvio José Menezes Tavares